

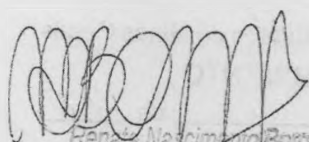
20.245  
J

Autos n.º 0003237-65.2019.8.13.0090

Tendo em vista o que foi alegado pelos petionários de ff. 20.243/20.244, aguarde-se a comunicação formal do c. Supremo Tribunal Federal sobre o decidido nos Recursos Extraordinários de ns.º 1.378.054 e 1.384.414.

Assim, com a comunicação formal supra, venham os autos conclusos, para posteriores deliberações.

Brumadinho, 09/06/2022.



Renata Nascimento Borges  
Juíza de Direito

